

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS SETOR DE BOLSAS ESTUDANTIS



EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE Nº. 026/2017 – 2º SEMESTRE DE 2017

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio Transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 2º semestre letivo de 2017, observando as seguintes normativas:

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte urbano aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Benefício Socioeconômico aprovado e ativo, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a permanência dos alunos na educação de nível médio, pós-médio e superior.
- 1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio transporte:
- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;
- b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou pelos Núcleos de Apoio Pedagógico dos Centros de Ensino de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul; ou também possuir Benefício Integral, Ação Afirmativa D concedido pela PROGRAD;
- c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades **curriculares** através do uso do transporte público urbano;
- d) Atender às prescrições da Ordem de Serviço Nº 04/2017 (Dispõe sobre os procedimentos adotados no Setor de Bolsas em relação à análise dos requerimentos dos estudantes a serem contemplados pelo Auxílio-transporte no âmbito da UFSM em todos os campis). Disponível no Portal da PRAE em Resoluções, Declarações e Relatórios;
- e) Estar realizando ou previsto para realizar o Estágio **CURRICULAR** obrigatório, exclusivamente na cidade sede do respectivo curso, devidamente comprovado mediante comprovante de matrícula e declarado, por escrito, pelo coordenador de curso;
- f) Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

- 3.1 Será indeferido o auxílio transporte do aluno que:
- a) Não constar como aluno regular (trancamento total, desistência, abandono e formado);
- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações;

- c) Estar vinculado ao Programa de Auxílio à Moradia;
- d) Exercer atividades extracurriculares;
- e) Não apresentar cópia do cartão bancário na qual constem os dados relativos à conta corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta corrente, que esteja de acordo com o que dispõe os Itens 5.2 e 5.3;
- f) houver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores;
- g) Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1;

4. DOS VALORES

- 4.1 O Auxílio Transporte irá subsidiar, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.
- 4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento da bolsa transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.
- 5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas **somente contas correntes** válidas em situação ativa, podendo ser de qualquer instituição bancária no **CPF e nome do aluno requerente**.
- 5.3 Não serão aceitas contas de terceiros, conta salário, conta poupança, conjunta ou Conta Fácil do Banco do Brasil.
- 5.4 A apresentação de contas bancárias com irregularidades (conta encerrada, inválida e conta inativa) implicará na suspensão do pagamento do auxílio transporte.

6. DAS INCRIÇÕES

- $6.1~\mathrm{O}$ formulário de inscrição da primeira habilitação para a Bolsa Transporte a ser preenchido e entregue está disponível no anexo I 6.1, deste Edital, e no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).
- 6.2 Os estudantes que não participaram do processo seletivo da Bolsa Transporte no 1º semestre de 2017 deverão anexar ao formulário de inscrição da primeira habilitação os documentos exigidos no item 7.1 deste edital. (Estudantes que estiverem conforme Letra "e" do Item 2.1 enquadram-se, também nesse dispositivo)
- 6.3 Os estudantes habilitados a receber a Bolsa Transporte no 1º semestre de 2017, ou seja, no semestre anterior, na renovação da inscrição do pedido para o 2º semestre de 2017, somente entregarão o formulário de inscrição de habilitação no 1º semestre de 2017 (anexo II), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior.
- 6.4 Se o estudante selecionado e habilitado no 1º semestre de 2017 tiver mudança no seu endereço, deverá anexar ao formulário de inscrição dos habilitados (anexo II), os documentos necessários conforme o item 7.1 desse Edital.
- 6.5 O estudante que foi habilitado para receber a Bolsa Transporte no semestre anterior, por cursar disciplinas distantes da sede do curso e de sua residência estudantil, deverá anexar ao formulário de inscrição dos habilitados do (anexo II) o atestado do semestre vigente de disciplina cursada distante da sede do curso.
- 6.6 A entrega do formulário da primeira habilitação ou do formulário de inscrição para os habilitados no 1º semestre de 2017, assim como, a apresentação dos recursos, que porventura ocorrerem, deverá ser pelo estudante solicitante da Bolsa Transporte, nos locais abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109	
Sede da UFSM - Santa Maria	(anexo ao prédio da Reitoria) - Endereço: Av.	Turno integral:
	Roraima, nº 1000 - Bairro: Camobi - CEP: 97105-	8h às 20h
	900 - Cidade: Santa Maria - Estado: RS.	
	Centro de Educação Superior Norte - Núcleo de	
UFSM – Campus de Palmeira	Apoio Pedagógico: casa branca (perto pórtico da	
das Missões - CESNORS	entrada) - Endereço: Av. Independência, nº: 3751 -	Tarde: 13h às 17h
	Bairro: Vista Alegre - CEP: 98300-000 - Cidade:	
	Palmeira das Missões – RS.	
	Centro de Educação Superior Norte - Núcleo de	

UFSM – Campus de Frederico Westphalen –CESNORS	Apoio Pedagógico, Bloco: I sala: 102 – Endereço: Linha 7 de Setembro, s/nº, BR 386/Km 40 - CEP: 98400-000 - Cidade: Frederico Westphalen – RS.	
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil - NAES Vargas, Nº 1958, Bloco: B, - Bairro: Santo Antônio - CEP:	
	95506-302 - Cidade: Cachoeira do Sul – RS.	

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Documentações necessárias para inscrição da Bolsa Transporte:
- a) Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, luz, internet, telefone e contrato de aluguel, desde que emitidos com, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital;
- a1) Caso o comprovante de moradia não esteja em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia cedida por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo em anexo III 7.1(a1). É necessário, também, anexar fotocópia de qualquer documento de identificação do proprietário ou responsável pela residência.
- b) Para os alunos residentes nas Casas do Estudante Universitário (CEUs) a comprovação do endereço deverá ser verificada no cadastro de moradores enviados à PRAE, pela direção das Casas de Estudantes, no início de cada semestre letivo.
- c) Para os alunos que frequentam atividades curriculares/estágio curricular obrigatório em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, desde que, na mesma cidade sede do curso do discente, a comprovação deverá ser realizada através de atestado contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo anexo IV 7.1(c).
- d) Cópia do cartão bancário na qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente, de quordo com Item 5.2 e 5.3.
- e) Termo de Compromisso (Anexo V), devidamente preenchido em todos os campos.
- 7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	OBS
Abertura do Edital	07/08/2017	
Inscrição presencial do aluno requerente	21/08/2017 até 25/08/2017	Item 6.6
Divulgação do resultado (indeferidos preliminarmente)	Provavelmente 13/09/2017	
Período de recurso: entrega dos documentos exigidos	14/09/2017 até 20/09/2017	Item 6.6
Resultado final (deferidos e indeferidos deifinitivamente)	Provavelmente 27/09/2017	

8.2 O resultado parcial e o resultado final dos alunos, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula, acompanhado do valor do auxílio aprovado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregueS presencialmente e pessoalmente nos mesmos locais de inscrição indicados no item 6.6.
- 9.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção.
- 9.3 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pela equipe de servidores formada em cada campus universitário, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma estabelecido no item 8.1.

10 - DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula do curso do estudante beneficiado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxílio transporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso.
- 11.2 Os estudantes contemplados poderão ser convocados a prestar contas dos recursos recebidos, a qualquer tempo, mediante bilhetes de passagem e/ou relatório de viagem ou comprovantes de abastecimento, desde que estejam em nome e/ou CPF próprios.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria/RS, 04 de agosto de 2017.

CLAYTON HILLIG Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Assinatura do solicitante

CLIDCO					
CURSO:	DATA:		N° DE REGIS	TRO:	
	//		(Preenchido pelo serv	ridor conforme controle protoco	
			ī		
			i		
Destacar o Prot	cocolo somente com carimbo de recebir	mento do servi	dor autorizado		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
UNIV	MINISTÉRIO DA ED	UCAÇÃO	·		
UNIV	VERSIDADE FEDERAL D			Codoba da Davida contr	
PRO 1960	D-REITORIA DE ASSUNT	OS ESTU	DANTIS	Carimbo de Recebimento	
FORMULÁRIO DE INSC	RIÇÃO PARA O AUXÍLI	O TRANS	PORTE 2°	SEMESTRE DE 201	
NOME COMPLETO:					
			,		
CPF:		MAT	MATRÍCULA:		
NOME PAI:		NON	NOME MÃE:		
NOME IAI.		NON	AL WAL.		
CURSO:		E-M.	E-MAIL:		
			TELEFONE: ()		
TIPO DE MORADIA: (PRÓPRIA ()	ALUGA	DA ()	CEDIDA	
() ESTUDANTIL - CEU	() OUTROS: _				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDA	DE:	CEP:	
	INFORMAÇÕES	S BANCA	ÁRIAS		
BANCO: Nº BANCO:	Agência Nº.			:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



AUXÍLIO T	RANSPORTE N	PARA OS HABIL O 1º SEMESTRE	DE 201	7	2° SEMESTRE DE 201
MATRÍCULA DO		DATA:		Nº DE R	EGISTRO:
		//		(Preenchido	pelo servidor conforme controle protoco
Desta	car o Protocolo somente (com carimbo de recebime	nto do servi	dor autorizado	į
					'
sederal of santa May	MINIST	ÉRIO DA EDUCA	ACÃO		I
Santa /	UNIVERSIDADE	FEDERAL DE S	ANTA N		<u></u>
1960	PRÓ-REITORIA	DE ASSUNTOS	ESTUD.	ANTIS	Carimbo de Recebimento
FORMULÁRIO DE	E INSCRIÇÃO PA	ARA OS HABILIT	TADOS	NO	2° SEMESTRE DE 20
AUXÍLIO TRANSF NOME COMPLET		MESTRE DE 201	7		
	0.				
CPF:			MAT	CRÍCULA	i.
CURSO:			E-MAIL:		
	,			EFONE:	\ /
TIPO DE MORAD () ESTUDANTIL	()	RIA () A) OUTROS:	ALUGA	DA	() CEDIDA
ENDEREÇO:	-CLO () 001K05			
BAIRRO:			CIDA	DE:	CEP:
	IN	FORMAÇÕES	BANCA	ÁRIAS	
BANCO: Nº DO BANCO:		Agência Nº.		Conta Co	orrente:
		DECLARA			
		DECLARA	ÇAU		
Eu,				declar	o para fins de comprovação,
o meu endereço e de				do curso	e/ou onde são desenvolvidas
atividades curriculare					2017. .ta do crime de omissões e de
	ocumento público				al Brasileiro, Decreto Lei nº
Santa Maria/RS,	de	de	2017.		
,				A	ssinatura do solicitante

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro para os	devidos fins que o (a)	estudante		
	, do Curso	de		
	da	de	1 de Santa	Maria (UFSM),
matrícula	, portador	(a) do RG		, RESIDE no
Endereço de				
	da número	Camplamanta		no Doirro
		, Complemento	CED:	, 110 Da1110
Município de		, Estado de	Brasil.	
1				
comprovante, em anex Autorizo a devid pelo telefone residenci	a investigação para fin al: ()	arada acima se encon s de confirmar a inform e celular: () na via, reconhecendo con	ação declarad	la acima por mim,
_		,de	2	017.
	(Nome do proprietá	ário do imóvel ou respo	nsável)	_

(**Obs:** Anexar ao presente documento cópia do comprovante de moradia válido, conforme item 7.1.a1 deste Edital e cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel.)

ATESTADO PARA DISCIPLINAS REALIZADAS DISTANTE DA SEDE DO CURSO E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL

	luno (a), matrícula
1º, do curso de	no campus de está frequentando regularmente as disciplinas listadas
	_está frequentando regularmente as disciplinas listadas
abaixo nos seguintes endereços:	
Disciplinas/ Estágio curricular	Local da atividade acadêmica
1)	Local:
	Rua /Avenida:
	Local:Rua /Avenida:Bairro:
2)	Local:Rua /Avenida:Bairro:
	Rua /Avenida:
	N°Bairro:
2)	Local
3)	Local:
	No Bairro
	, de de 2017
(Assinatura	do Coordenador do Curso)
(As	sinatura do aluno)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO - Edital 026/2017

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Pelo presente Termo, conforme abaixo:

Nome do aluno:	
Matrícula:	
CPF:	
Curso:	
E-mail:	
Campus:	
Santa Maria()	
Palmeira das Missões ()	
Frederico Westphalen ()	
Cachoeira do Sul ()	
Comprometo-me a utilizar, adequadamente, os recursos recebidos da UFS com a finalidade exclusiva para o AUXÍLIO TRANSPORTE, conforme Edi 026/2017. Estou ciente de que os recursos deverão ser utilizade exclusivamente, à finalidade para a qual se destinam. Em caso de não utilização recursos ou de utilização indevida, deverei restituir, via Guia Recolhimento da União. A qualquer tempo fico à disposição para comprovaç da despesa caso convocado pela PRAE para tal.	ta os ão de
,,de de 20	17

Assinatura obrigatória do aluno requerente